



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.213 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02			Central Administrativa da Educação	
12.0368.0025.2365			Programa de Atendimento Especializado a Pessoa TEA - Educação	
1051-3.3.90.48.00.00	104	Do Exerc.	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	390.000,00
14.00			SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	
14.07			Central de Manutenção de Logradouros Públicos	
15.0451.0006.1020			Revitalização de ruas e avenidas, praças parques e jardins	
948-4.4.90.51.00.00	505	Exerc. Ant.	Obras e instalações	1.590.000,00
TOTAL				1.980.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, o *superávit financeiro do exercício anterior* das fontes: **00505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional**, no valor de R\$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais), o excesso de



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

arrecadação no exercício da fonte: **00104 – Demais impostos vinculados à educação básica**, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL